



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14.620-000 - FONE PABX (016) 826-0777

LEI Nº 3222

De 22 de março de 2.002

"Cria as Coordenadorias de Obras, de Educação, de Promoção Social, de Saúde e de Esportes, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

Faz Saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criadas, no âmbito das respectivas Secretaria Municipais, as seguintes coordenadorias:

- I. **COORDENADORIA DE OBRAS** — integrada à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;
- II. **COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO** — integrada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- III. **COORDENADORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL** — integrada à Secretaria Municipal de Promoção Social;
- IV. **COORDENADORIA DE SAÚDE** — integrada à Secretaria Municipal de Saúde;
- V. **COORDENADORIA DE ESPORTES** — integrada à Secretaria Municipal de Esportes.

ARTIGO 2º - Integrantes do Anexo V – Cargos em Comissão, da Lei nº 3.050, de 05/08/1.999, alterado pela Lei nº 3.187, de 19/09/2.001, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração:

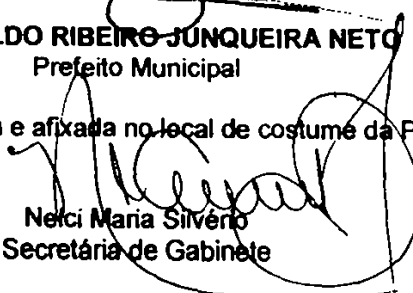
- I. 01 (um) **COORDENADOR DE OBRAS** – referência 38;
- II. 01 (um) **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO** – referência 38;
- III. 01 (um) **COORDENADOR DE PROMOÇÃO SOCIAL** – referência 38;
- IV. 01 (um) **COORDENADOR DE SAÚDE** – referência 38;
- V. 01 (um) **COORDENADOR DE ESPORTES** – referência 38.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelci Maria Silveiro
Secretária de Gabinete

Autógrafo nº 013/02
Projeto de Lei nº 006/02